



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente contratação consiste no registro de preços para aquisição de braços fixos de floreira, padrão Gramado, destinados à instalação em postes padrão Borges de Medeiros, observadas as especificações técnicas mínimas e o padrão estético adotado pelo Município.

Item 1: braço fixo de floreira, galvanizado a fogo, com floreira em alumínio, pintado em epóxi na cor padrão, compatível com poste de 4 metros, padrão Borges de Medeiros, com quantitativo estimado de 55 unidades.

Item 2: braço fixo de floreira, galvanizado a fogo, com floreira em alumínio, pintado em epóxi na cor padrão, compatível com poste de 8 metros, padrão Borges de Medeiros, com quantitativo estimado de 60 unidades.

Os materiais deverão ser novos, sem uso, entregues em perfeitas condições de conservação e funcionamento, com garantia mínima de 1 ano, admitindo-se fornecimento parcelado, conforme necessidade da Administração. A referência ao padrão municipal tem por finalidade assegurar a compatibilidade estética e funcional com os equipamentos já utilizados pelo Município, não importando indicação de marca ou direcionamento indevido.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, pois se destina ao atendimento de necessidade administrativa vinculada à padronização e manutenção do mobiliário urbano municipal.

A contratação será formalizada por Ata de Registro de Preços com vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade e observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis. O fornecimento pretendido não é de natureza continuada, por se tratar de aquisição de bens, sob demanda, para reposição e atendimento de necessidade específica da Secretaria. O uso do Sistema de Registro de Preços não altera essa natureza, servindo apenas para viabilizar contratações futuras e parceladas, conforme a necessidade da Administração.

Para a presente contratação, recomenda-se a disputa por item, e não por grupo, pois, embora os itens possuam natureza semelhante, tratam-se de bens autônomos, com aplicação própria, podendo ser fornecidos separadamente sem comprometer a funcionalidade do outro.

O custo estimado da licitação encontra-se pormenorizado no estudo técnico preliminar, apêndice deste termo de referência.





Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A justificativa da contratação e suas explicações encontra-se pormenorizada em tópicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21).

Os requisitos da contratação, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

É vedada a subcontratação do item do objeto.

4.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADAS

1. Executar a entrega, objeto desta licitação, nas especificações contidas neste Edital e seus anexos;
2. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto deste documento;
3. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto da ata, até o recebimento definitivo dos serviços;
4. Acatar todas as exigências da CONTRATANTE, sujeitando-se a sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
5. Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE para a fiel entrega dos materiais;
6. Reparar ou corrigir erros, às suas expensas, no total ou em parte, nas quais se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da não observação das normas técnicas vigentes;
7. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou





Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

reduzindo essa responsabilidade mesmo existindo fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;

8. Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica;
9. Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado;
10. Comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a entrega do objeto;
11. Oferecer garantia dos materiais, nos termos da legislação em vigor;
12. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados e/ou terceirizados, no desempenho das entregas e produção dos materiais.
13. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Gramado/RS;
14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Gramado/RS;
15. É de inteira e expressa responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias para a execução do objeto, incluindo, transportes, maquinários, fretes e mão de obra, recursos humanos, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Edital;

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

1. O fornecimento do objeto deverá ocorrer de forma integral ou parcelada, conforme a necessidade da Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do envio da nota de empenho ou documento equivalente pela Contratante. A entrega deverá ser realizada na Rua Orestes Dalle Molle, nº 100, ou em outro local previamente designado pelo fiscal da contratação, sempre no âmbito do Município, em horário a ser informado pela Administração no momento do encaminhamento da solicitação. Os itens deverão ser





Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

entregues devidamente acondicionados, em perfeitas condições de uso, sem avarias, acompanhados da respectiva nota fiscal e demais documentos eventualmente exigidos no edital.

2. Os itens fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal aplicável. Durante o período de garantia, a contratada ficará responsável pela substituição dos itens que apresentarem defeitos de fabricação, vícios, desconformidades ou falhas que comprometam sua adequada utilização, sem ônus adicional para a Administração. Não se aplica manutenção continuada propriamente dita ao objeto, por se tratar de aquisição de bens, porém a contratada deverá assegurar suporte necessário para sanar eventuais defeitos de fabricação identificados no período de garantia.
3. A execução do objeto terá início a partir do envio da nota de empenho ou da autorização formal de fornecimento emitida pela Administração, momento em que passará a correr o prazo de entrega estabelecido no Termo de Referência.
4. Por se tratar de aquisição de bens, não há cronograma contínuo de serviços. O cronograma de execução observará a necessidade da Administração e o prazo máximo de 30 (trinta) dias para entrega, contados do envio do empenho. Havendo fornecimento parcelado, cada solicitação deverá observar o mesmo prazo, salvo disposição diversa expressamente fixada pela Administração no respectivo pedido.
5. Os materiais a serem fornecidos deverão atender integralmente às especificações constantes do edital e deste Termo de Referência. Para fins de análise e aceitação da proposta, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá disponibilizar, previamente à aprovação da proposta, catálogo, ficha técnica, memorial descritivo ou documento equivalente do item ofertado, contendo informações suficientes para verificação da conformidade com as exigências do certame. A Administração poderá desclassificar a proposta que não comprove, por meio da documentação apresentada, que o item ofertado atende às especificações mínimas exigidas.

6. DA GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por servidor, informado no presente documento por secretaria, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará à gestora da ata de registro de preços.





Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

Caberá aos fiscais da Secretaria de Obras o recebimento da nota fiscal/fatura apresentada pela contratada e a devida atestação de recebimento do objeto, para fins de liquidação e pagamento, como também, cabe ao servidor nomeado fiscal registrar todas as ocorrências e deficiências porventura verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a correção das irregularidades apontadas.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme o caput do art. 115 da referida Lei.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(ais) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme o caput do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

Cabe à Secretaria solicitante proceder fiscalização rotineira do objeto recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

As irregularidades constatadas pela Secretaria requisitante deverão ser comunicadas ao Fiscal do Contrato, no prazo de 48 horas, para que sejam adotadas as providências necessárias para corrigi-las quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários envolvidos e encaminhando, quando for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhados aos apontamentos para as providências cabíveis.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A supervisão do objeto contratado será realizada pelos fiscais do contrato, que procederão à verificação dos materiais na entrega. Após a conferência e confirmação de que o fornecimento atende integralmente às especificações solicitadas, os fiscais registrarão sua aprovação mediante assinatura.

Uma vez constatada a conformidade do objeto, a nota fiscal será liquidada pelos fiscais designados e encaminhada à Tesouraria para processamento do pagamento, o qual ocorrerá no prazo de 30 dias, conforme as normas contratuais. Em situações de ausência justificada de qualquer fiscal designado, como em casos de férias ou licença médica, caberá ao Secretário da Pasta, na qualidade de ordenador de despesa, proceder à análise e assinatura das notas fiscais.





Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

8. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os valores da contratação, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência e no primeiro tópico deste documento.

A consulta de preços final foi realizada no dia 15/07/2026

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As adequações orçamentárias encontram-se anexadas ao processo nas requisições de compras assinadas pelos ordenadores de despesas.

10. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

A contratada, na qualidade de operadora de dados pessoais, obriga-se a realizar todo e qualquer tratamento de dados decorrente da execução contratual em estrita observância ao disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como às demais normas correlatas e às diretrizes definidas pela contratante, na condição de controladora. O tratamento deverá restringir-se exclusivamente às finalidades legítimas e específicas necessárias ao cumprimento do objeto, sendo vedada qualquer utilização diversa, sob pena de responsabilização civil, administrativa e contratual.

A contratada deverá assegurar o pleno exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais, inclusive quanto ao acesso, correção, eliminação, portabilidade e revogação de consentimento, observando rigorosamente os prazos e procedimentos previstos na LGPD, comprometendo-se a comunicar à contratante qualquer solicitação recebida no prazo máximo de dois dias úteis. Deverá ainda implementar medidas técnicas e administrativas eficazes para garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações, prevenindo acessos não autorizados, incidentes acidentais ou ilícitos, em conformidade com os artigos 46 a 50 da legislação.

Para garantir a adequada governança no tratamento de dados, a contratada nomeará formalmente um encarregado (DPO), que atuará como canal oficial de comunicação com a contratante, com a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e com os titulares, sendo responsável por assegurar a conformidade e a pronta resposta a eventuais incidentes ou solicitações. Qualquer compartilhamento de dados com terceiros dependerá de autorização prévia e expressa da contratante, devendo os subcontratados observar integralmente os mesmos padrões de segurança e proteção de dados, sob responsabilidade integral da contratada.





Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

Nos casos em que houver necessidade de acesso a sistemas, redes internas ou contas institucionais, a contratada deverá fornecer informações de credenciamento individualizado de seus colaboradores, garantindo controle e rastreabilidade de acessos, com rigorosa observância às políticas de segurança da informação da contratante. O compartilhamento de credenciais é expressamente vedado, sendo a contratada responsável integral por qualquer uso indevido. Em casos de desligamento, afastamento ou substituição de colaboradores, o acesso deverá ser bloqueado imediatamente, assegurando a continuidade das atividades sem prejuízo à contratante.

Eventual descumprimento das disposições legais e contratuais relativas à proteção de dados acarretará responsabilização integral da contratada, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas previstas na LGPD, das penalidades contratuais e da reparação civil e criminal cabíveis

Gramado, 15 de Julho de 2026

Willian Rodrigo Camillo
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

João Vitor Lazaretti
Matrícula 16.302

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/07/2026 09:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p407da35638776>

